



**LEI Nº 4.431, DE 13 DE ABRIL DE 2009**

1/2

Altera dispositivos da Lei nº 3.255, de 14 de fevereiro de 2000, que trata da contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**OSWALDO DIAS**, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 217.510/1997-vol. 3, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º O inciso IV do Art. 3º, da Lei nº 3.255, de 14 de fevereiro de 2000, com redação dada pela Lei nº 3.259, de 18 de fevereiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

IV - Até 12 (doze) meses nos casos dos incisos V e VII, do Art. 2º.”

Art. 2º O inciso V do Art. 3º, da Lei nº 3.255, de 14 de fevereiro de 2000, com redação dada pela Lei nº 3.541, de 26 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

V - Até 06 (seis) meses nos casos dos incisos VI e VIII, do Art. 2º.”

Art. 3º O parágrafo 4º do Art. 3º, da Lei nº 3.255, de 14 de fevereiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

§ 4º Nos casos previstos nos incisos V e VII, do Art. 2º, os contratos poderão ser prorrogados por até 12 (doze) meses.”



**LEI Nº 4.431, DE 13 DE ABRIL DE 2009**

2/2

Art. 4º O parágrafo 5º do Art. 3º, da Lei nº 3.255, de 14 de fevereiro de 2000, com redação dada pela Lei nº 3.541, de 26 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

§ 5º Nos casos previstos nos incisos VI e VIII, do Art. 2º, os contratos poderão ser prorrogados por até 06 (seis) meses.”

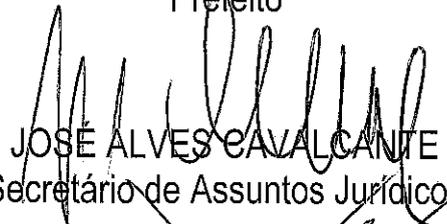
Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

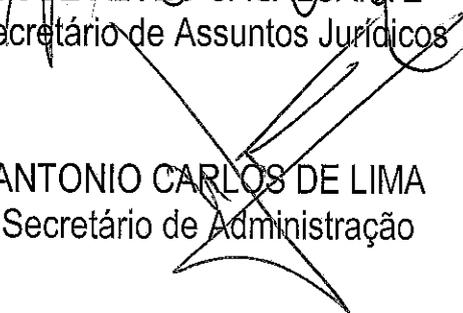
Art. 6º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

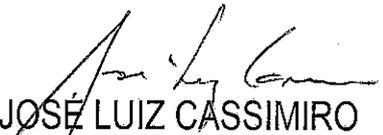
Município de Mauá, em 13 de abril de 2009.

  
OSWALDO DIAS  
Prefeito

  
JOSÉ ALVES CAVALCANTE  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
ANTONIO CARLOS DE LIMA  
Secretário de Administração

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.....

  
JOSÉ LUIZ CASSIMIRO  
Secretário de Governo

ccc//